

CONTRATO Nº. 102/2021**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE IMPRESSÃO
GRÁFICA, COMO SEGUE.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico **Reitor Prof. Me. Alberto Barella Netto** legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2.426/2020, inscrito no CPF nº 393.402.440-87 e no RG nº 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.607.649/0001-01, com sede na Rua Doutor Rebouças, nº.632, Vila Maria, Batatais - SP, por intermédio de seu representante legal, **Leandro Rafael da Silva**, inscrito no CPF nº. 362.780.088-58 e RG nº. 40.007.906-9 SSP/SP, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado do Processo Licitatório nº. 019/2021 realizado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 009/2021, Ata de Registro de Preços nº. 028/2021 devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de impressão gráfica, incluindo fotolitos, de forma estimada, para atender às necessidades de impressos de rotinas administrativas e de divulgação institucional da UniRV - Universidade de Rio Verde**, dentro das normas e exigências legais, conforme especificações abaixo:

Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total	
01	1	PANFLETOS 30 X 15 CM, COUCHÉ BRILHO, 90 GRS, COM PEDIDO MÍNIMO DE 1.000 UNIDADES 4X0 CORES, VÁRIOS MODELOS DIFERENTES.	MILHEIRO	CASTELO	175	57,00	9.975,00
01	3	PANFLETOS 15 X 15 CM, COUCHÉ BRILHO, 90 GRS, COM PEDIDO MÍNIMO DE 1.000 UNIDADES 4X0 CORES, VÁRIOS MODELOS DIFERENTES.	MILHEIRO	CASTELO	175	28,00	4.900,00
01	10	CARTÃO PESSOAL EM PAPEL COUCHÉ 300GR, TAMANHO 9X5CM, PLASTIFICAÇÃO BOPP E VERNIZ LOCALIZADO, COM PEDIDO DE 500 UNIDADES, 4X0	MILHEIRO	CASTELO	35	155,00	5.425,00
01	11	CARTÃO PESSOAL EM PAPEL COUCHÉ 300GR, TAMANHO 9X5CM, PLASTIFICAÇÃO BOPP E VERNIZ LOCALIZADO, COM PEDIDO DE 500 UNIDADES, 4X4	MILHEIRO	CASTELO	35	155,00	5.425,00



01	12	PASTAS COM BOLSA INTERNA COM COLA SÓ DE UM LADO 41X46 CM ABERTA, COM CORTE E FACA ESPECIAL. PAPEL COUCHÉ PINDO 300GR., 4X4 CORES, PLASTIFICAÇÃO BOPP FOSCO E VERNIZ LOCALIZADO PEDIDO MÍNIMO DE 300 UNIDADE, VÁRIOS MODELOS - (COTA PRINCIPAL - COM PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNIDADE	CASTELO	18.000	1,00	18.000,00
01	13	PASTAS COM BOLSA INTERNA COM COLA SÓ DE UM LADO 41X46 CM ABERTA, COM CORTE E FACA ESPECIAL. PAPEL COUCHÉ PINDO 300GR., 4X4 CORES, PLASTIFICAÇÃO BOPP FOSCO E VERNIZ LOCALIZADO PEDIDO MÍNIMO DE 300 UNIDADE, VÁRIOS MODELOS - (COTA RESERVADA - 10% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	UNIDADE	CASTELO	3.000	1,00	3.000,00
01	16	REVISTA : CAPA: (4 PÁGINAS): 34 CM X 24CM - 4X4 CORES -COUCHE FOSCO LINHA D'AGUA 115G - TINTA ESCALA E VERNIZ BASE BASE D'AGUA - CTP E PROVAS ORIGINAIS; MIOLO: 34 CM X 24 CM - FRENTE E VERSO - 4X4 CORES - PAPEL COUCHE. FOSCO LINHA D'AGUA 90GR - TINTA ESCALA E VERNIZ BASE BASE D'AGUA - CTP E PROVAS ORIGINAIS; ACABAMENTO: GRAMPO, DOBRA/MONTAGEM. COM 36 PÁGINAS CADA EDIÇÃO. TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 EXEMPLARES, VÁRIAS EDIÇÕES DIFERENTES - (COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNIDADE	CASTELO	10.000	0,91	9.100,00
01	17	REVISTA : CAPA: (4 PÁGINAS): 34 CM X 24CM - 4X4 CORES -COUCHE FOSCO LINHA D'AGUA 115G - TINTA ESCALA E VERNIZ BASE BASE D'AGUA - CTP E PROVAS ORIGINAIS; MIOLO: 34 CM X 24 CM - FRENTE E VERSO - 4X4 CORES - PAPEL COUCHE. FOSCO LINHA D'AGUA 90GR - TINTA ESCALA E VERNIZ BASE BASE D'AGUA - CTP E PROVAS ORIGINAIS; ACABAMENTO: GRAMPO, DOBRA/MONTAGEM. COM 36 PÁGINAS CADA EDIÇÃO. TIRAGEM MÍNIMA DE 1.000 EXEMPLARES, VÁRIAS EDIÇÕES DIFERENTES - (COTA RESERVADA - 10% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE)	UNIDADE	CASTELO	2.000	0,91	1.820,00
01	25	BLOCO DE FICHA DE IDENTIFICACAO DE ATENDIMENTO 100X1, 21,0X29,7CM, MONOCROMIA. PEDIDOS DE 20 UNIDADES.	UNIDADE	CASTELO	1.400	4,00	5.600,00
01	26	BLOCO DE LEITURAS LABORATORIAIS, 100 X 1, FRENTE E VERSO EM ESPIRAL , 21,0 X 29,7CM. PEDIDOS DE 20 UNIDADES.	UNIDADE	CASTELO	700	4,00	2.800,00
01	21	CADERNO DE PROVAS COM ATÉ 32 PÁGINAS, COM TEXTOS, FOTOS E IMAGENS, 75G, FORMATO A-3, DOBRADA COM DOIS GRAMPOS, ENVOLVENDO: DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO EM QUANTIDADES INFORMADAS PREVIAMENTE. IMPRESSÃO EM OFF SET, NA COR PRETA -BOA QUALIDADE NA IMPRESSÃO PARA EVITAR DECALQUE E MANCHAS. ENTREGA COM NO MÍNIMO 6 E NO MÁXIMO 12 HORAS APÓS O PEDIDO, CONSIDERANDO INCLUSIVE SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, COM PEDIDO ENTRE 2 MIL E 3 MIL UNIDADES POR SOLICITAÇÃO - (COTA RESERVADA - 10% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE).	UNIDADE	CASTELO	3.500	1,1100	3.885,00
01	20	CADERNO DE PROVAS COM ATÉ 32 PÁGINAS, COM TEXTOS, FOTOS E IMAGENS, 75G, FORMATO A-3, DOBRADA COM DOIS GRAMPOS, ENVOLVENDO: DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, EMPACOTAMENTO EM QUANTIDADES INFORMADAS PREVIAMENTE. IMPRESSÃO EM OFF SET, NA COR PRETA -BOA QUALIDADE NA IMPRESSÃO PARA EVITAR DECALQUE E MANCHAS. ENTREGA COM NO MÍNIMO 6 E NO MÁXIMO 12 HORAS APÓS O PEDIDO, CONSIDERANDO INCLUSIVE SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, COM PEDIDO ENTRE 2 MIL E 3 MIL UNIDADES POR SOLICITAÇÃO - (COTA PRINCIPAL - COM PARTICIPAÇÃO GERAL).	UNIDADE	CASTELO	21.000	1,1100	23.310,00
TOTAL:							93.240,00

2.2. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n. 009/2021 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão observados, no que couber, as disposições dos arts. 73 a 76 da Lei n.8.666/1993, as disposições constantes do item 3 do Termo de Referência (Anexo I), bem como os subitens que seguem.

3.2. O fornecimento será efetuado, com prazo de entrega não superior a **3 (três) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenação da Assessoria de Comunicação e/ou departamento de compra/licitação, acompanhada da arte.

3.3. Os bens deverão ser entregues conforme indicação na ordem de serviço, em um dos câmpus da UniRV: Rio Verde, Aparecida de Goiânia, Caiapônia, Formosa e Goianésia, em dias e horários especificados por ocasião do agendamento.

3.4 Os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, no período de 03 (três) dias, contados da data do recebimento dos materiais pela Coordenação da Assessoria de Comunicação, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

3.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.6. A fiscalização, acompanhamento e gestão contratual ficarão a cargo do servidor **Ricardo Cruz Padilha**, conforme determinado pela Portaria nº 570/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura do mesmo até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.25.12.364.6029.2135.3.3.90.39**, aprovados no orçamento para o exercício de 2021.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de R\$ **93.240,00 (noventa e três mil, duzentos e quarenta reais)**.



7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- c) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serão observados, no que couber, as disposições dos arts. 73 a 76 da Lei n.8.666/1993, as disposições constantes do item 3 do Termo de Referência (Anexo I), bem como os subitens que seguem.

3.2. O fornecimento será efetuado, com prazo de entrega não superior a **3 (três) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenação da Assessoria de Comunicação e/ou departamento de compra/licitação, acompanhada da arte.

3.3. Os bens deverão ser entregues conforme indicação na ordem de serviço, em um dos câmpus da UniRV: Rio Verde, Aparecida de Goiânia, Caiapônia, Formosa e Goianésia, em dias e horários especificados por ocasião do agendamento.

3.4 Os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, no período de 03 (três) dias, contados da data do recebimento dos materiais pela Coordenação da Assessoria de Comunicação, ou servidor expressamente designado para tal finalidade.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

3.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.6. A fiscalização, acompanhamento e gestão contratual ficarão a cargo do servidor **Ricardo Cruz Padilha**, conforme determinado pela Portaria nº 570/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura do mesmo até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.25.12.364.6029.2135.3.3.90.39**, aprovados no orçamento para o exercício de 2021.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de R\$ **93.240,00 (noventa e três mil, duzentos e quarenta reais)**.



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-5

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

6.2. Caso o fornecimento apresente qualquer discrepância, ou a nota fiscal estiver divergente do contrato, o pagamento somente será liberado após a devida correção.

6.3 Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

6.6. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

6.7. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a subcontratação total ou parcial do objeto;

c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;

d) a dissolução da sociedade;

e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;



UniRV
Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.215/0001-78
I.E. 10.210.819-5

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

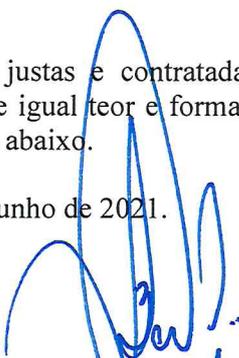
11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

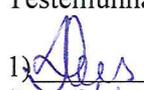
Rio Verde/GO, 23 de junho de 2021.


UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Alberto Barella Netto – Reitor
CONTRATANTE

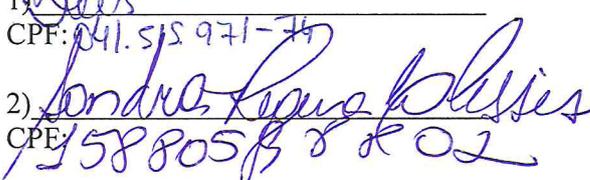
CASTELO GRAFICA E EDITORA
EIRELI:19607649000101
Assinado de forma digital por
CASTELO GRAFICA E EDITORA
EIRELI:19607649000101
Dados: 2021.06.23 11:52:45
-03'00'

CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 

CPF: 041.515.971-74

2) 

CPF: 15880588802